



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Herberth de Azevedo nº 1486 – Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-6
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 496/2011/PGMP

ACRESCENTA A ALÍNEA “G”, NO INCISO II DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 402/2007/PGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2011, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica acrescido a alínea “g” no inciso II do art. 5º, da Lei nº 402/2007-PGMP.

“Art. 5º.....”

“II,”

“g) 01 (um) Conselheiro de entidade Comunitária e/ou moradores”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 28 de fevereiro de 2011.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da Prefeitura Municipal de Parintins Em <u>28/02/11</u> nos termos do Art.91 da Lei Orgânica Municipal Nº 01/2004-CMP.
 Procuradoria Geral do Município Jose Claudio Maia Reis Filho Assistente Técnico Administrativo Portaria n° 213/2007-PGMP